



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Contrato nº 58/2017

Dispensa de Licitação nº 11/2017

SENAC/PR/Nº 40217/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE CASCAVEL.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema, Estado do Paraná, CEP 85.478-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Adelar Arrosi, portador da cédula de identidade RG nº 2.140.321-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.957.679-04, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – PR, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização dos cursos abaixo relacionados:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	4930 – Preparo de pães e bolachas	1	18	15 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	5601 – Aproveitamento de alimentos	1	30	15 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

03	8455 – Técnicas de Vendas	1	30	15 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
----	---------------------------	---	----	----------	--------------	--------------

Parágrafo Primeiro: Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	4930	7º ano Ensino Fundamental	18 anos
02	5601	7º ano Ensino Fundamental	18 anos
03	8455	9º ano Ensino Fundamental	16 anos

Parágrafo Segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo **CONTRATADO** (em período disponível em que ficará a Unidade Móvel Senac PR Turismo e Gastronomia – datas: 04/10/2017 à 28/12/2017) e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato; disponibilizando local apropriado para a realização dos cursos, e disponibilizando recursos multimídias quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), que sero pagos proporcionalmente s horas de servios realizadas no ms, em at 30 (trinta) dias aps a apresentao de fatura.

Pargrafo Primeiro: A Unidade de Educao Profissional e Tecnolgica do SENAC em Cascavel - PR, responsvel por executar os cursos, far a emisso da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horria realizada neste perodo (mensal), bem como emitir as faturas e receber os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

Pargrafo Segundo: As Notas Fiscais devero ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Assistncia Social, CNPJ n 13.615.896/0001-65, Rua Lino Beno Lenz, s/n, Centro; pois os pagamentos sero feitos atravs desse Fundo.

CLUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avenado no sofrer reajuste na vigncia do contrato, em razo do contido no art. 8 da Lei Federal n 8.666/93.

CLUSULA SEXTA – DA DOTAO ORAMENTRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, ser utilizada a seguinte dotao oramentria: 02.11.08.244.7000.2.042 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica– 33.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica – Fontes 000 (316), 934 (317), 940 (319).

Pargrafo nico: Para a liquidao da despesa advinda desta prestao de servios, ser gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigao previstos neste instrumento e na legislao que regula a espcie, garantem a obrigao do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLUSULA STIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIO

Na realizao da matricula dos alunos, dever-se- observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gesto Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pr-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAO

Os requisitos para aprovao e os critrios de frequncia mnima dos alunos sero aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situao definidas no Regimento Escolar e tambm no cadastro de curso do Sistema de Gesto Escolar do SENAC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA NONA – DA INEXISTNCIA DE VNCULO

A presente prestao de servios pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, no caracteriza relao empregatcia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigaes concernentes  legislao tributrias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLUSULA DCIMA – DO REGIME DE EXECUO

A Contratada executar o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessrio para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratao, a no ser com a anuncia expressa da Contratante.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA VIGNCIA

O presente Contrato ter durao e vigncia de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Pargrafo nico: O prazo poder ser revisto nas hipteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAES

Quaisquer alteraes no presente contrato, somente sero aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA RESCISO

O presente Contrato poder ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo no cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informao por escrito de tal deciso, respeitando a continuidade das aes porventura em andamento, quando da resciso antecipada.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA GESTO DO CONTRATO

A Sra. Susana Ceclia Maroneze Bonfante, Gerente Executivo da Unidade de Educao Profissional e Tecnolgica do SENAC em Cascavel, ser o responsvel pela gesto do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execuo do mesmo no decorrer de todo o seu perodo de vigncia.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA LEGISLAO APLICVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposies expressas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito pblico, aplicando-lhe,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas- PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 09 de maio de 2017.

Adelar Arrozi
Prefeito

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

Susana Cecília Maroneze Bonfante
CPF/MF: 051.774.499-63

Adriana Santos de Souza
CPF: 034.288.589-80

Audry C. C. S. A. Ruela
ANALISTA
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**,
Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – Cascavel - PR, CEP 85.810-031, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREÇO: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

PRAZO: 12 meses.

DATA DO CONTRATO: 09/05/2017

DISPENSA Nº: 11/2017



EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**,
Rua Recife, nº 2283, Bairro Centro – Cascavel - PR, CEP 85.810-031, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREÇO: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

PRAZO: **12 meses.**

DATA DO CONTRATO: **09/05/2017**

DISPENSA Nº: **11/2017**